

LEI ORDINÁRIA Nº. 228, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL n.º 04, de 28 de janeiro de 2026

Autógrafo n.º 004, de 28 de janeiro de 2026

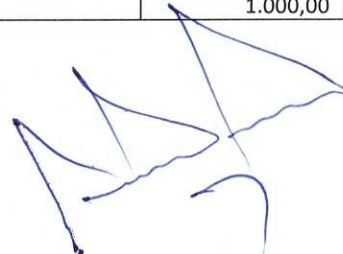
LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando elemento no orçamento vigente sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

CRÉDITO ABERTO

Órgão:	01.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO		
Unidade Executora:	02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		
Atividade:	2.004	MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS		
Recurso	01.140	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	300.000,00

Órgão:	01.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO		
Unidade Executora:	04.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Atividade:	2.018	MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Recurso	05.800	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00



Atividade:	2.024	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS DO ESTADO		
Recurso	02.801	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,0
Recurso	02.801	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
Recurso	02.801	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	170.000,00

TOTAL DE CRÉDITO:.....R\$786.000,00

Art. 2º. O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

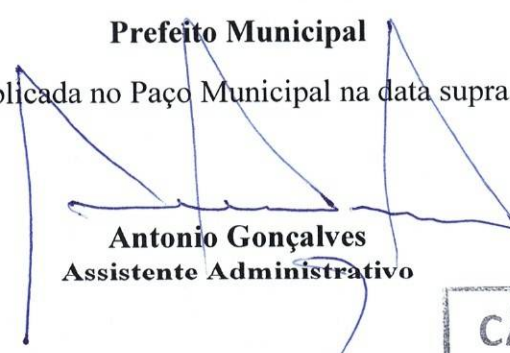
Estância Turística de São José do Barreiro, 28 de janeiro de 2026.



Luís Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.



Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

